



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verificou-se constar:

PROTOCOLO Nº	00046790	REGISTRO Nº	00046790	DATA	27/10/2021
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU - AMECOMBU				
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO				
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO				
DURAÇÃO	INDETERMINADA				
INSTRUMENTO	PARTICULAR				
REPRESENTANTE(S)	DANIELE DA COSTA SARMANHO RAIOL				
FINS	a) Organizar a cadeia de valor da produção dos óleos nativos da Ilha do Combu; b) Organizar a cadeia de valor da produção de produtos extrativistas da Ilha do Combu; c) Preservar os saberes tradicionais aliados ao patrimônio biomaterial da Amazônia, protegendo o conhecimento associado à cultura.				
ENDEREÇO	COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO (IGARAPÉ PERIQUITAQUARA), YGARA ARTESANAL, Nº 20, CEP: 66.999-899				
FORO	BELÉM-PARÁ				
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM				
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO				
DATA DE FUNDAÇÃO	28/04/2021				
DATA DE ELEIÇÃO	28/04/2021				
DATA DE APROVAÇÃO	28/04/2021				
DATA DE POSSE	28/04/2021				
TEMPO DE MANDATO	02 ANOS				

E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont**, Oficial. Belém, 27 de outubro de 2021. *E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial.*

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



SELO DIGITAL CERTIDÃO 380320 - SÉRIE: A - SELADO EM: 27/10/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 02308300000058503315711290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 221,30	R\$ 33,20	R\$ 5,53



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 (Praça da Bandeira) - CEP 66015-360 - Bairro Campina - Belém - Pará - Brasil
Fone/Fax: (91) 3241-0262 / 3241-2423 / 3242-6339
Email: vallechermont@vallechermont.com.br



CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, oficial Privativo e vitalício do 2º Ofício do Registro Especial de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos deste Ofício, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data de **27.10.2021**, apontado sob o n.º de ordem **46.791** do livro A, um Estatuto Social, da **“ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU - AMECOMBU”**, averbada a margem do registro nº **46.790** em **27.10.2021**. E por ser verdade dou fé, subscrevo e assino. **CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT**, Oficial. Belém, 27 de outubro de 2021. *E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do Oficial. Lucilene A. Neves*

Lucilene A. Neves
Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 380321
SÉRIE: A
SELADO EM: 27/10/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
12308300000068503315711290



QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 44,40	R\$ 6,66	R\$ 1,11

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU - AMECOMBU".

Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A "ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU – AMECOMBU", fundada aos vinte e oito dias de abril do ano de 2021, às 09 horas, na Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu, Belém, Pará, criada através da Lei n.º 6.083 de 13.11.1997, vinculada ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio, na localidade Comunidade Santo Antônio (Igarapé Periquitaquara), Ygara Artesanal, nº 20, CEP: 66.999-899, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da Associação:

- a) Organizar a cadeia de valor da produção dos óleos nativos da Ilha do Combu;
- b) Organizar a cadeia de valor da produção de produtos extrativistas da Ilha do Combu;
- c) Preservar os saberes tradicionais aliados ao patrimônio biomaterial da Amazônia, protegendo o conhecimento associado à cultura.

§ 1º - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário e/ou religioso.

§ 2º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) Contribuição de ingresso dos associados;
- b) Mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) Doações;
- d) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, sendo decidido por maioria simples.

Título III - DAS ASSOCIADAS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associada qualquer pessoa maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

Art. 4º - A admissão de associadas será feita da seguinte forma:

- a) A ingressante deverá ser indicada por uma associada adimplente com suas obrigações regimentais e ter sua aprovação por mais da metade da Diretoria;
- b) A ingressante deverá preencher ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria;
- c) A ingressante deverá efetuar contribuição de ingresso única, com valor definido em Assembleia Geral;

§ Único - As associadas que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação têm a categoria de associadas-fundadoras.

Art. 5º - A associada que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - As associadas que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

§ 1º- As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria, conforme definido em Regimento Interno.

§ 2º- Quando a infratora for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

§ 3º- Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral, material ou criminal à Associação.

§ 4º- Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

§ 5º- Será assegurado à todas as associadas amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

Art. 7º - Às associadas quites com suas obrigações assumidas com a Associação AMECOMBU, assiste o direito de:

- a) Frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) Votar e ser votada;
- c) Representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

Art. 8º - São deveres das associadas:

- a) Cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) Cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) Satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com a Associação;
- d) Contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A Associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída por, no mínimo, mais da metade das associadas, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1º- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º- As assembleias serão instaladas pela Presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º- Não havendo *quorum* em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do *quorum* mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º- As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º- É garantido às associadas que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias, fazendo a convocação mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição da Diretoria será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, no mês abril, por chapa completa de candidatas apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

§ 9º - A Posse da Diretoria e Conselho Fiscal será imediatamente após a proclamação do resultado das eleições;

§ 10 - Para a destituição de administradoras e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum*, em segunda chamada, será de no mínimo maioria simples do quadro social.

DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo Presidente; Vice-Presidente; 1ª Secretária; 2ª Secretária; 1ª Tesoureira; 2ª Tesoureira.

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de 2 (dois) anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse no primeiro dia útil ao mês seguinte ao da eleição.

§ único - O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação da presidente.

Art. 14 - Compete à Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) Autorizar os pagamentos e assinar, com a Tesoureira, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) Contratar assessoria ou consultoria jurídica, contábil, administrativa ou qualquer tipo de serviço que vise o desenvolvimento e organização da AMECOMBU;
- f) Pleitear financiamento junto a Órgãos Públicos e Instituições Privadas;
- g) Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões;
- h) Prestar contas da gestão.

Art. 15 - À Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar a Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) Substituir e representar a Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 - Compete à 1ª Secretária:

- a) Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17 - À 2ª Secretária compete auxiliar a 1ª Secretária no desempenho de suas atribuições e substituí-la nos seus impedimentos e faltas.

Art. 18 - À 1ª Tesoureira compete:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) Ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) Assinar, com a Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) Organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria, podendo ter auxílio de assessoria técnica contábil contratada;

- f) Organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal;
- g) Auxiliar a Presidente na prestação de contas da gestão.

Art. 19 – À 2ª Tesoureira compete auxiliar a 1ª Tesoureira no desempenho de suas atribuições e substituí-la nos seus impedimentos e faltas, nos termos do art. 18 deste Estatuto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo uma delas escolhida a Presidente.

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados.

Art. 21 - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.
§ único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 23 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) A 1ª Tesoureira, juntamente com a Presidente, deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
- b) O Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para a Diretora Presidente;
- c) Na próxima Assembleia Geral que se realizar, as associadas serão comunicadas dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme previsto no Estatuto.

Art. 24 - Na primeira Assembleia Geral do ano, a Presidente, ou outra pessoa por ela designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e a Presidente do

Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão, que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 25 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um *quorum* mínimo de mais da metade das associadas. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do *quorum* mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DAS FUNDADORAS

Art. 26 - As associadas na categoria de fundadoras assistirão os seguintes direitos adicionais:

- a) Receberem o título de fundadoras;
- b) Somente serem excluídas do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa, respeitado o direito à ampla defesa e o contraditório;
- c) Manifestarem sua opinião verbal conforme previsto no Regimento Interno, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 27 - As associadas não terão responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 28 - A associação será dissolvida com a aprovação de 3/5 da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 29 - Dissolvida a associação e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado às escolas públicas com sede na Ilha do Combu escolhidas em Assembleia, conforme art. 61 do Código Civil.

Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 31 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046791 e Registrado sob nº 00046791

Averbado sob nº 46790 Belém-PA, 27/10/2021

Lucilene Alves
() Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
() Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
() Barbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
(x) Lucilene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
() Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 645080

SÉRIE: A

SELADO EM: 27/10/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

08054600000014682315711290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 120,00	R\$ 18,00	R\$ 3,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 645081

SÉRIE: A

SELADO EM: 27/10/2021

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

18054600000024682315711290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
6	R\$ 144,60	R\$ 21,72	R\$ 3,60

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU - AMECOMBU.

Aos dia vinte e oito de abril do ano de 2021, às 09 horas, na Área de Proteção Ambiental da Ilha do Combu, Belém, Pará, criada através da Lei n.º 6.083 de 13.11.1997, vinculada ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – Ideflor-bio, **na localidade Comunidade Santo Antônio (igarapé Periquitaquara), Ygara Artesanal nº 20, CEP: 66.999-899**, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadoras, conforme lista de presença, tendo por finalidade a fundação de uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com denominação a ser deliberada. A Assembleia Geral foi instaurada em convocação única, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicada pelos presentes como Presidente da Sessão a **Senhora Izete dos Santos Costa**, portadora do RG 3823805 PC/PA e CPF/MF 167.394.182-68 que, assumindo, designou a mim, **Gabriella dos Santos Gouveia**, portadora do RG 7203056 SSP/PA e CPF/MF 035.433.922-20, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: **1.** Criação da Associação; **2.** Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação; **3.** Eleição e Posse dos membros da administração da Associação; **4.** Discussão e Deliberação acerca da Criação da Marca Coletiva da Associação. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pela Presidente da Sessão, iniciaram-se as discussões. **Deliberação**

1. Constituição da Associação. Inicialmente, a Presidente da Sessão destacou a importância e necessidade da organização das mulheres extrativistas da ilha do Combu, tendo em vista o reconhecimento comunitário possuir maior força do que a atividade individual e com isso alcançar melhores condições de desenvolvimento. Dada a palavra à Sra. Prazeres Quaresmas dos Santos, relatou a importância da criação da Associação, pois o associativismo fortalecerá o desenvolvimento local e a preservação do meio ambiente. Dando sequência aos trabalhos, houve debate acerca da proposta da denominação social da Associação, sendo deliberado, à unanimidade que, a Associação passa a ser denominada **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES**

EXTRATIVISTAS DO COMBU – AMECOMBU, por representar melhor o trabalho desenvolvido pelas extrativistas. Com relação a sede da Associação, ficou decidido por todas as Extrativistas que a mesma vai funcionar no **Ygara Artesanal**, com endereço na **localidade Comunidade Santo Antônio, nº 20, Ilha do Murucutum - Igarapé Periquitaquara, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA**. Cumpridas as formalidades legais, após aprovação por unanimidade, a presidente declarou definitivamente constituída a associação, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU – AMECOMBU**. **Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social** Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e amplamente debatido, foi submetido à votação. Ao final, decidiu-se por unanimidade pela aprovação integral do texto. **Deliberação 3. Eleição e Posse dos membros da administração da Associação.** A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer ao pleito, sendo apresentado aos presentes a lista de candidatos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação por unanimidade dos votos, formou-se a seguinte composição: Para o Cargo de **Presidente da Associação** a Sra. **DANIELE DA COSTA SARMANHO RAIOL**, brasileira, casada, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 4170261 3ª via PC/PA e inscrita no CPF/MF 972.105.522-00, nascida em 23/02/1983, residente e domiciliada no Igarapé Periquitaquara s/n, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA; para o Cargo de **Vice-Presidente** a Sra. **PRAZERES QUARESMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 1807570 3ª via PC/PA via e inscrita no CPF/MF 410.656.032-15, nascida em 20/02/1968, residente e domiciliada no Rio Guamá nº 224, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA; para o Cargo de **Primeira Secretária** a Sra. **IRACEMA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 4170248 4ª via PC/PA e inscrita no CPF/MF 895.468.652-49, nascida em 16/12/1982, residente e domiciliada na localidade Comunidade Santo Antônio, nº 20, Ilha do Murucutum - Igarapé Periquitaquara, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA; para o Cargo de **Segunda Secretária** a Sra. **IZETE DOS SANTOS COSTA**, brasileira, solteira, extrativista, portadora da cédula de

Identidade RG nº 3823805 4ª via PC/PA e inscrita no CPF/MF 167.394.182-68, nascida em 24/11/1964, residente e domiciliada no Igarapé Combu, s/n, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA; para o Cargo de **Primeira Tesoureira** a Sra. **DANUBIA DA COSTA SARMANHO**, brasileira, casada, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 4915745 3ª via SSP/PA e inscrita no CPF/MF 813.664.852-20, nascida em 05/12/1981, residente e domiciliada na Igarapé Periquitaquara s/n, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA; para o Cargo de **Segunda Tesoureira** a Sra. **KELLI CRISTINA QUARESMA DOS SANTOS**, solteira, chefe de cozinha, RG 2903419 SEGUP/PA e CPF/MF 634.870.982-53, , residente e domiciliada no Igarapé Combu, s/n, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA; para o Cargos de **Conselho Fiscal**, foram eleitas a Sra. **IVANETE DOS SANTOS NASCIMENTOS**, brasileira, casada, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 1716986 2ª via SSP/PA e inscrita no CPF/MF 302.949.752-68, nascida em 06/03/1958, residente e domiciliada na Ilha do Combu s/n, CEP: 66075-000, Belém/PA, Sra. **EVANILDE DA COSTA SARMANHO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 2493432 5ª via SSP/PA e inscrita no CPF/MF 256.624.942-87, nascida em 09/08/1954, residente e domiciliada no Igarapé Periquitaquara s/n, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA e, Sra. **IVANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, convivente, extrativista, portadora da cédula de Identidade RG nº 3293593 SSP/PA e inscrita no CPF/MF 725.177.862-91, nascida em 14/12/1977, residente e domiciliada no Igarapé Periquitaquara s/n, Ilha do Combu, CEP: 66075-000, Belém/PA. Na oportunidade, ficou deliberado por todas que a Sra. **IVANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO** assume o cargo de Presidente do Conselho Fiscal. Após declarados eleitos, foram, neste ato, todos foram **EMPOSSADAS E LEGITIMADAS** a exercerem as funções para o biênio no período de ABRIL/2021 a ABRIL/2023. **Deliberação 4. Discussão e Deliberação acerca da Criação da Marca Coletiva da Associação.** Após as discussões, deliberou-se à unanimidade pelo seguinte: fica criada a Marca Coletiva **MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU – AMECOMBU**, a fim dar visibilidade de mercado aos produtos elaborados pelas associadas e proteger o conhecimento tradicional das mulheres extrativistas da Ilha do Combu. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO DAS**

MULHERES EXTRATIVISTAS DO COMBU – AMECOMBU, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, pelo período de ABRIL/2021 a ABRIL/23. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

Alma do Combu – Belém/Pará, 28 de abril de 2021.

Izete dos Santos Costa

Presidente da Assembleia: **IZETE DOS SANTOS COSTA**

CPF/MF 167.394.182-68

Kelli Cristina A. dos Santos

Secretária da Assembleia: **KELLI CRISTINA QUARESMA DOS SANTOS**

CPF/MF 634.870.982-53

Membros eleitas e empossadas nesta assembleia geral:

Nome: **DANIELE DA COSTA SARMANHO RAIOL**

Cargo: Presidente

Assinatura: *Danielle da Costa Sarmanho Raiol*

Nome: **PRAZERES QUARESMA DOS SANTOS**

Cargo: Vice-Presidente

Assinatura: *Prazeres Quaresma dos Santos*

Nome: **IRACEMA DOS SANTOS NASCIMENTO**

Cargo: Primeira Secretária

Assinatura: *Iracema dos Santos Nascimento*

Nome: **IZETE DOS SANTOS COSTA**

Cargo: Segunda Secretária

Assinatura: *Izete dos Santos Costa*

Nome: **DANUBIA DA COSTA SARMANHO**

Cargo: Primeira Tesoureira

Assinatura: *Danubia da Costa Sarmanho*

Nome: **KELLI CRISTINA QUARESMA DOS SANTOS**

Cargo: Segunda Tesoureira

Assinatura:

Nome: **IVANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**

Cargo: Conselho Fiscal

Assinatura: *Ivaneide dos Santos Nascimento*

Nome: **IVANETE DOS SANTOS NASCIMENTOS**

Cargo: Conselho Fiscal

Assinatura: *Ivanete dos Santos Nascimento*

Nome: **EVANILDE DA COSTA SARMANHO DOS SANTOS**

Cargo: Conselho Fiscal

Assinatura: *Evanilde da Costa Sarmanho*

2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Praça Saldanha Marinho, 42 - Belém - Para

Protocolado sob nº 00046790 e Registrado sob nº 00046790. Belém-PA,

27/10/2021

- Luciene de Almeida Neves*
- () Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont - Oficial
 - () Nilce Florence Lobo Chermont - Escrevente Juramentada
 - () Bárbara Lobo Chermont Brasil Vasconcellos - Oficial Substituta
 - (X) Luciene de Almeida Neves - Escrevente Juramentada
 - () Tatiana de Lima da Costa - Escrevente Juramentada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 645078
SÉRIE: A
SELADO EM: 27/10/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
8705460000004682315711290

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL: 645079
SÉRIE: A
SELADO EM: 27/10/2021
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
9705460000004682315711290

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 240,00	R\$ 36,00	R\$ 6,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
5	R\$ 240,00	R\$ 36,00	R\$ 6,00

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:

[0084589] - IZETE DOS SANTOS COSTA
3º Cartório de Notas de Belém, 10/09/2021. Em
testemunho da Verdade.
DKMF - DIELLE KARLA MONTEIRO FRANCO -
ESCREVENTE AUTORIZADA.
Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,45 = R\$6,25
Selo: 1198454 - Série: A - Cod. Segurança:
45489110000069553025318180



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA

Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:

[0609171] - KELLY CRISTINA QUARESMA DOS SANTOS
3º Cartório de Notas de Belém, 10/09/2021. Em
testemunho da Verdade.
DKMF - DIELLE KARLA MONTEIRO FRANCO -
ESCREVENTE AUTORIZADA.
Emolumentos: R\$5,80 + Selo R\$0,45 = R\$6,25
Selo: 1198452 - Série: A - Cod. Segurança:
25489110000049553025318180

